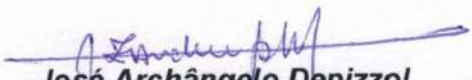




Portaria SEMMA nº: 068/2019	Publicação no D. O. M.: 19/06/2019	Validade: 19/06/2021	Empresa/Nome: MHL CALÇADOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 07.512.861/0001-06		Endereço: Rua XXV, nº 604 A, Eixo Sul, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 02981/2019**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **MHL CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.512.861/0001-06, com sede à **Rua XXV, nº 604 A, Eixo Sul, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme **Decreto Municipal nº 021/2009**, como atividade constante na **DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; Grupo C7: Materiais de Borracha ou de Plástico; C7.3: Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (Fabricação de calçados de material sintético. Capacidade instalada: 10,8 t/ano)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 30 (trinta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO válidos, executando as ações propostas e realizando a sua reformulação quando do seu vencimento; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água ou sua devida dispensa, emitida pelo Órgão Ambiental responsável; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.****

Teixeira de Freitas – BA, 19 de junho de 2019.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente